Índice

1. Introdução **3**

2. Metodologia do inquérito **3**

2.1. Resumo das perguntas do inquérito 3
2.2. Jurisdições participantes 4

3. Apresentação dos resultados do inquérito por país **4**

3.1. Itália 4
3.2. Espanha 5
3.3. Bélgica 7
3.4. Roménia 7
3.5. República Checa 8
3.6. Alemanha 9
3.7. Polónia 10
3.8. França 11
3.9. Reino Unido 12
3.10. Países Baixos 13

4. Conclusões **13**

1. Introdução

Em 24 de outubro de 2023, a FBE (Fédération des Barreaux d'Europe) realizou um inquérito em linha sobre os direitos sociais dos advogados junto dos seus estimados membros da Ordem. As perguntas do inquérito foram desenvolvidas em colaboração com a Ordem dos Advogados Portuguesa e estão detalhadas na Secção 2.

2. Metodologia do inquérito

2.1. Resumo das perguntas do inquérito

1. Identificação da profissão
   - Indique a sua profissão.
   - Indique a sua Ordem dos Advogados.
   - Indique o seu país.

2. Direitos parentais e licença parental remunerada
   - No seu país, os advogados têm direitos parentais, nomeadamente licença parental remunerada?
   - Em caso afirmativo, qual é a duração da licença parental remunerada?

3. Prestações da licença parental
   - Se a licença parental estiver disponível, que prestações são concedidas e qual a sua duração?

4. Pagador das prestações de licença parental
   - Quem é responsável pelo pagamento destas prestações? As opções incluem o Serviço Público/Nacional de Segurança Social, a Ordem dos Advogados ou um regime de segurança social específico para os advogados.

5. Processos judiciais durante a licença parental
   - Como são geridos os trâmites processuais e os prazos legais durante a licença parental?
   - Está prevista uma disposição relativa à suspensão/prorrogação dos prazos ou ao adiamento das sessões judiciais?
   - Existem disposições legais ou processuais que abordem esta questão na sua jurisdição?

6. Apoio social em caso de incapacidade para o trabalho (por exemplo, doença)
   - Um profissional da justiça tem direito a prestações de apoio social em caso de incapacidade temporária ou absoluta para o trabalho, por exemplo, por doença?

7. Prestações por doença
   - Em caso afirmativo, qual a duração e o montante do subsídio por doença pago?

8. Procedimentos durante a licença por doença
   - Como são assegurados os trâmites processuais e os prazos legais durante o período de doença?
   - Estão previstas disposições para a suspensão de prazos ou o adiamento de diligências?
   - Existem disposições processuais legais que abordem esta questão?

9. Apoio em caso de quebra abrupta de rendimentos
   - Existe algum apoio disponível para os advogados no seu país em caso de queda súbita de rendimentos?

10. Queda abrupta do rendimento financeiro e luto

- Em caso afirmativo, qual a natureza e o valor do apoio financeiro prestado durante esses períodos?

11. Morte de um familiar próximo
    - Existe algum tipo de apoio aos advogados no seu país em caso de morte de um familiar próximo?

12. Impacto nos processos judiciais
    - Em caso afirmativo, essa circunstância confere o direito de adiar o processo ou de prorrogar os prazos?

13. Regimes de pensões
    - No seu país, a profissão de advogado tem um regime de pensões privado ou público?

14. Contribuições para o regime de pensões
    - Independentemente do tipo de regime de pensões, como são calculadas as quotizações?

2.2. Jurisdições participantes

As respostas recolhidas neste inquérito provêm de um leque diversificado de jurisdições, incluindo:

- Itália
- Polónia
- Alemanha
- França
- Roménia
- Reino Unido
- Espanha
- Países Baixos
- República Checa
- Bélgica
- Portugal

3. Apresentação dos resultados do inquérito por país

As secções seguintes apresentam um resumo dos resultados do inquérito específico para cada jurisdição participante, lançando luz sobre os direitos e benefícios sociais disponíveis para os advogados nestes países.

3.1. Itália

3.1.1. Direitos e licenças parentais

1. Os advogados em Itália têm direito a uma licença parental remunerada, que inclui:
    - 2 meses antes do parto.
    - 3 meses após o parto.
2. A prestação recebida é um subsídio único igual a 80% de 5/12 do rendimento profissional líquido produzido no 2.º ano anterior ao nascimento da criança.
3. Esta prestação é assegurada pela caixa de segurança social obrigatória dos advogados em Itália (Organização Nacional de Segurança Social dos Advogados).
4. Os trâmites processuais e os prazos legais durante a licença parental são assegurados através de protocolos estabelecidos e não existe nenhum protocolo que permita suspender, adiar ou alargar os prazos em caso de licença de paternidade.

3.1.2. Licença por doença

1. Em Itália, os advogados têm direito a um subsídio de doença pago, mas este aplica-se

principalmente a doenças graves e a grandes cirurgias e baseia-se no último rendimento anual do advogado doente.

2. A duração e o montante do subsídio de doença dependem da gravidade e da previsibilidade da doença. O advogado em situação de incapacidade total e permanente é apoiado por uma pensão especial.
3. Os advogados têm frequentemente o seu próprio seguro para doenças menos graves.

3.1.3. Queda abrupta de rendimentos e luto

1. Os advogados em Itália podem receber apoio financeiro se sofrerem uma diminuição significativa e imprevisível dos seus rendimentos.
2. Este apoio consiste num pagamento único, geralmente concedido em caso de graves dificuldades económicas.

3.1.4. Morte de um familiar próximo

1. Os advogados em Itália recebem apoio em caso de morte de um familiar próximo.
2. Esta circunstância pode levar ao direito de adiar o processo e à suspensão/prorrogação dos prazos.

3.1.5. Regime de pensões

1. A profissão de advogado em Itália tem uma pensão pública, mas especialmente destinada aos advogados.
2. A pensão é composta por duas partes:
   - Quota de base, calculada segundo o critério retributivo.
   - Quota modular, calculada com base no método contributivo.

3.2. Espanha

3.2.1. Cobertura da segurança social

1. Todos os advogados que exercem a profissão em Espanha, quer sejam trabalhadores assalariados ou independentes, devem estar cobertos por um sistema de segurança social.
2. Para os advogados assalariados, o Regime Geral de Segurança Social é o padrão, sendo a empresa contratante responsável pela inscrição.
3. Os advogados independentes podem escolher entre o RETA e as mutualidades de segurança social alternativas, que oferecem uma cobertura complementar mas não substituem o regime de segurança social.

3.2.2. Direitos e licenças parentais

1. Os profissionais do direito em Espanha, quer pertençam ao regime geral de segurança social ou a uma mútua de seguros, têm direitos parentais.
2. Para as mães biológicas: 16 semanas de licença parental, com 6 semanas obrigatórias imediatamente após o nascimento e 10 semanas voluntárias nos primeiros 12 meses de vida da criança. Para outros progenitores: 16 semanas de licença parental com 6 semanas obrigatórias imediatamente após o nascimento e 10 semanas voluntárias nos primeiros 12 meses de vida da criança.
3. As prestações relativas à licença parental em Espanha são reguladas pelo Decreto Real 295/2009.
4. No âmbito do Sistema de Segurança Social, é atribuído um subsídio equivalente a 100% da base regulamentar.
5. No âmbito da Mutualidad de la Abogacía, as prestações variam em função da situação (nascimento, aborto ou paternidade), com montantes máximos específicos.

Responsabilidade pelas prestações

1. Tanto o sistema de segurança social como as mutualidades partilham a responsabilidade pelo pagamento das prestações.
2. O Instituto de Segurança Social (INSS) assegura a gestão das prestações do regime geral.

3. As companhias de seguros mútuos são responsáveis pelas prestações do regime mútuo.

Etapas processuais e prazos legais durante a licença parental

1. As recentes alterações em Espanha (junho de 2023) asseguram as etapas processuais e os prazos legais durante a licença parental.

2. O artigo 183.º da Lei de Processo Civil permite a suspensão de julgamentos e audiências para situações relacionadas com a família, incluindo a licença parental.

Artigo 183. Motivos de suspensão dos julgamentos e audiências

Motivos de suspensão: *Em caso de impossibilidade de comparência de qualquer das pessoas que devem estar presentes na audiência no dia marcado, por motivo de força maior ou outros motivos análogos, tais como nascimento e assistência a menor, doença grave e acidente com internamento hospitalar, morte do cônjuge ou de pessoa a quem estava unido por laços análogos ao casamento, morte de parentes até ao segundo grau de parentesco, morte de parentes até ao terceiro grau de parentesco, morte do cônjuge ou de pessoa a quem estivesse unido em relação análoga à do casamento, morte de parentes até ao segundo grau de consanguinidade ou afinidade, ou baixa médica certificada pela segurança social ou por sistema equivalente de saúde ou de ação social, deve informar imediatamente o tribunal.*

Apresentação de provas: *A parte afetada deve apresentar provas completas da causa ou motivo que impede a comparência e solicitar uma nova audiência ou resolução que tenha em conta a situação.*

Este artigo descreve as circunstâncias em que os julgamentos e as audiências em Espanha podem ser suspensos, permitindo uma flexibilidade no processo judicial quando as pessoas envolvidas não podem comparecer devido a várias situações excepcionais, incluindo as relacionadas com a família, a saúde ou outros motivos de força maior. Salienta a importância de notificar prontamente o tribunal e de apresentar provas do impedimento, o que pode levar a um novo agendamento do processo para acomodar as partes afectadas.

3.2.3. Licença por doença

1. Os profissionais da justiça em Espanha têm direito a prestações de apoio social em caso de incapacidade temporária e absoluta para o trabalho, por exemplo, por doença.
2. As prestações variam em função do motivo, com percentagens e subsídios específicos consoante a causa.

3.2.4. Queda abrupta de rendimentos e luto

1. A Espanha não prevê qualquer apoio para os advogados em caso de quebra abrupta de rendimentos.
2. O artigo 183.º, n.º 1, da Lei de Processo Civil aborda a impossibilidade de comparecer numa audiência por vários motivos, incluindo a morte de um familiar próximo, permitindo a marcação de novas audiências ou decisões.

3.2.5. Regime de pensões

1. O tipo de regime de pensão depende do facto de os profissionais do direito estarem inscritos no regime geral ou no regime mutualista.
2. No seguro mútuo, os membros são responsáveis pela constituição das suas pensões com base nas suas contribuições.
3. No sistema de segurança social, o montante da pensão é determinado pelo Estado com base nas contribuições e noutros factores.

Cálculo das contribuições para o regime de pensões

O cálculo das quotizações varia consoante se trate de um sistema de segurança social ou de uma mutualidade. No sistema de segurança social, o cálculo é efectuado com base na base regulamentar e nos anos de contribuição. No seguro mútuo, os membros constroem as suas pensões com base nas suas contribuições.

3.3. Bélgica

3.3.1. Direitos e licenças parentais

1. Os advogados na Bélgica têm direitos parentais, incluindo licença parental remunerada.

2. O período de licença parental remunerada é de 12 semanas.

3. As prestações recebidas ascendem a 800 euros por semana, sem impostos.
4. As prestações são pagas pelo sistema nacional de segurança social.
5. Não existem disposições legais para os procedimentos processuais em tribunal ou para os prazos legais durante a licença parental.

3.3.2. Licença por doença

1. Os profissionais da justiça na Bélgica têm direito a prestações de apoio social em caso de incapacidade temporária e absoluta para o trabalho devido a doença, tal como os outros trabalhadores independentes.
2. O primeiro mês de baixa por doença não é pago.
3. A indemnização subsequente varia entre 46 e 76 euros por dia, consoante o estatuto familiar.
4. Não existem disposições legais que prevejam a suspensão de prazos ou o adiamento da diligência devida em caso de doença. Os advogados podem ter de pedir ajuda a um colega.

3.3.3. Queda abrupta de rendimentos e luto

1. Não existe qualquer apoio específico para os advogados em caso de quebra abrupta de rendimentos, mas estes podem solicitar uma isenção do pagamento da contribuição para a segurança social, que é normalmente de 20,5% do rendimento líquido, com um mínimo de 875 euros por cada três meses.

3.3.4. Morte de um familiar próximo

1. Em caso de morte de um familiar próximo, os advogados na Bélgica podem receber 100 euros por dia, durante um máximo de 10 dias, se houver uma paragem total da atividade.
2. Embora não exista uma disposição legal que permita adiar o processo ou suspender os prazos, o tribunal tende a ser compreensivo.

3.3.5. Regime de pensões

1. A profissão de advogado na Bélgica participa no regime público de pensões, à semelhança de outros trabalhadores independentes.
2. As contribuições para o regime de pensões fazem parte da quotização para a segurança social, que corresponde normalmente a 20,5% do rendimento líquido, com um mínimo de 875 euros por cada três meses.
3. As pensões são pagas a partir dos 67 anos de idade e o seu montante depende da duração da carreira, variando entre 1 700 euros (para indivíduos) e 2 125 euros (para pessoas financeiramente dependentes) para uma carreira completa de 45 anos.

3.4. Roménia

3.4.1. Direitos e licenças parentais

1. Os advogados na Roménia têm direitos parentais, incluindo licença parental remunerada.
2. O período de licença parental remunerada é de 2 anos.
3. O subsídio mensal corresponde a 85% do rendimento líquido médio obtido nos últimos 12 meses dos últimos 2 anos anteriores à data de nascimento da criança e é pago durante 2 anos.
4. A indemnização é paga pelo Estado (Agência Nacional de Pagamentos e Inspeção Social) e a Caixa de Previdência dos Advogados paga um subsídio mensal de 1048 RON (211 euros).
5. Não existem disposições relativas a diligências processuais em tribunal ou prazos legais durante a licença parental. Os advogados são responsáveis por assegurar a sua substituição para cumprir os prazos processuais e defender os interesses dos seus clientes.

3.4.2. Licença por doença

1. Os advogados na Roménia têm direito a uma licença médica por incapacidade temporária para o

trabalho, paga pela Caixa de Previdência dos Advogados.

2. Se tiverem um contrato com a Casa de Saúde, têm também direito a um subsídio de licença médica desta instituição.

3. A duração do subsídio por doença pago não pode exceder 180 dias por ano, contados a partir do primeiro dia de doença.
4. O subsídio mensal corresponde a 75% da soma dos rendimentos brutos dos últimos 12 meses anteriores à ocorrência do risco, dividido por 12.
5. Tal como acontece com a licença parental, não existem disposições para suspender ou adiar os processos judiciais durante a licença por doença. Os advogados são responsáveis por assegurar a sua substituição para cumprir os prazos processuais.

3.4.3. Queda abrupta de rendimentos e luto

1. Os advogados na Roménia não dispõem de apoio específico em caso de queda abrupta dos rendimentos.

3.4.4. Morte de um familiar próximo

1. Em caso de morte de um familiar próximo, a Casa de Asigurări a Avocaților paga 7500 RON (1511 euros).
2. Embora não exista qualquer disposição legal que preveja o adiamento ou a suspensão do processo nestas circunstâncias, os tribunais podem aceitar o adiamento nos casos em que a presença do advogado não é obrigatória, como é o caso dos processos penais.

3.4.5. Regime de pensões

1. A profissão de advogado na Roménia tem um regime de pensões.
2. As contribuições para o regime de pensões são calculadas com base nas contribuições pagas em função do ano de atividade e de um valor por defeito (ponto de pensão).

3.5. República Checa

3.5.1. Direitos e licenças parentais

1. Os advogados na República Checa têm direitos parentais, incluindo licença parental remunerada.
2. Os pais podem requerer o subsídio parental durante um período máximo de 3 anos.

Prestações da licença parental

1. O subsídio parental na República Checa é o principal apoio às famílias com filhos pequenos.
2. Um progenitor pode receber uma prestação máxima de 300 000 CZK, que pode aumentar para 450 000 CZK no caso de gémeos ou nascimentos múltiplos.
3. Estas prestações são concedidas pela autoridade pública, o Serviço de Emprego Checo.

Processos judiciais durante a licença parental

1. Não existem disposições legais especiais para o tratamento de processos judiciais durante a licença parental.
2. Os advogados podem solicitar o adiamento das sessões do tribunal, se necessário.

3.5.2. Licença por doença

1. Na República Checa, os profissionais do direito (assalariados e independentes) têm direito a prestações de apoio social em caso de incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença.
2. As prestações de doença podem ser requeridas a partir do 15.º dia de calendário da incapacidade temporária para o trabalho, com uma duração máxima de 380 dias de calendário a contar do primeiro dia da incapacidade temporária para o trabalho ou da ordem de quarentena.
3. Durante as duas primeiras semanas de incapacidade, a entidade patronal paga uma indemnização salarial (no caso de um advogado assalariado). Para mais informações, consultar: https:**//www.mpsv.cz/web/en/sickness-insurance.**

Etapas processuais e prazos legais durante a licença por doença:

1. Os advogados podem solicitar o adiamento das sessões do tribunal para gerir os trâmites processuais e os prazos legais durante as baixas por doença.

3.5.3. Queda abrupta de rendimentos e luto

1. A Ordem dos Advogados checa prevê uma contribuição social única, que pode ser concedida a advogados ou estagiários de direito com dificuldades financeiras.
2. A contribuição pode atingir o triplo da taxa de base do salário mínimo mensal fixado pela legislação.

   Pode ser concedida uma contribuição social única até três vezes o montante de base do salário mínimo mensal fixado pela legislação a um advogado ou estagiário de direito que se encontre, sem culpa, em dificuldades financeiras.

3.5.4. Morte de um familiar próximo

1. semelhança do apoio ao rendimento, a resolução da Ordem dos Advogados checa prevê uma contribuição social única para cobrir as despesas de funeral de um advogado ou estagiário jurídico falecido.

3.5.5. Regime de pensões

1. A profissão de advogado na República Checa não dispõe de um regime especial de pensões. As regras gerais em matéria de p e n s õ e s aplicam-se aos advogados.
2. As contribuições para o regime de pensões são regidas por regulamentos normalizados; ver: https://www. mpsv.cz/web/en/pensions.

3.6. Alemanha

3.6.1. Direitos e licenças parentais

1. Os advogados na Alemanha têm direitos parentais, incluindo licença parental remunerada.
2. O período de licença parental remunerada é de 14 meses, max. 12 meses por pessoa, min. 2 meses por pessoa.
3. As prestações recebidas durante a licença parental ascendem a 67% do último salário durante 12 meses (de 300 euros por mês a 1 800 euros por mês).
4. O Estado paga estas prestações.
5. Não existem disposições legais para os actos processuais ou prazos legais durante a licença parental. Pode ser necessário recorrer a um mandatário reconhecido.

3.6.2. Licença por doença

1. Todos os advogados são obrigatoriamente membros da caixa de pensões dos advogados. Em caso de doença, o advogado pode requerer uma pensão por invalidez profissional.
2. Enquanto a profissão não puder ser exercida. O montante depende do montante pago à caixa de pensões.
3. Para os trabalhadores por conta de outrem, o subsídio de doença ascende a 70% do salário.
4. Não existem disposições legais que prevejam a suspensão de prazos ou o adiamento de diligências durante a baixa por doença, devendo o advogado nomear o seu representante.

3.6.3. Queda abrupta de rendimentos e luto

1. Na Alemanha, os advogados não têm direito a um apoio específico em caso de diminuição abrupta dos seus rendimentos.

3.6.4. Morte de um familiar próximo

1. Na Alemanha, não existe um apoio específico para os advogados em caso de morte de um familiar próximo.
2. Estas circunstâncias não dão direito ao adiamento do processo ou à suspensão/prorrogação dos prazos.

3.6.5. Regime de pensões

1. A profissão de advogado na Alemanha tem regimes de pensões privados e públicos, mas cada Ordem dos Advogados pode ter regimes diferentes.
2. As contribuições para o regime de pensões são calculadas, atualmente, em 18,6% do salário bruto, até a o limite máximo de contribuição atual de 4 987,50 euros.

3.7. Polónia

3.7.1. Direitos e licenças parentais

1. Os profissionais do direito na Polónia têm direitos parentais, incluindo licença parental remunerada.
2. A licença de maternidade para as mães tem a duração de 20 semanas, enquanto os pais têm direito a 2 semanas de licença de paternidade.
3. Além disso, existe uma opção de licença parental partilhada de 41 semanas.

Prestações da licença parental

1. O subsídio de licença parental é calculado com base nas taxas de segurança pagas ou no salário, variando as especificidades em função das circunstâncias individuais.
2. Estas prestações são concedidas através do sistema público de segurança social.

Processos judiciais durante a licença parental

1. Na Polónia, não existem disposições legais específicas para a suspensão ou prorrogação dos processos judiciais durante a licença parental.
2. Os advogados são responsáveis pela organização de substitutos ou pela gestão do seu trabalho para garantir o cumprimento dos prazos legais.

3.7.2. Licença por doença

1. Os profissionais do direito na Polónia têm direito a prestações de apoio social em caso de incapacidade temporária e absoluta para o trabalho, incluindo doença.
2. A duração dos subsídios por doença pagos pode prolongar-se até 182 dias.
3. O montante da prestação depende das contribuições para a segurança social pagas, que podem ser mínimas para os advogados devido à natureza do seu trabalho como trabalhadores independentes.
   - Enquanto empresário em nome individual, não é obrigado a pagar quotizações de doença. No entanto, se
     se optar por pagar, terá direito ao subsídio de doença.
   - O montante do subsídio de doença do empresário depende inteiramente da base de cálculo das quotizações. O segurado pode declarar qualquer base de quotização, mas esta não pode ser inferior à base mínima de quotização ZUS aplicável às empresas. Em 2023, esta base ascende a 4 161,00 zlotys (cerca de 1000 euros).
   - A base de cálculo do subsídio de doença é a base de cálculo média das contribuições dos últimos 12 meses, reduzido por um índice de 13,71%.

Etapas processuais e prazos legais durante a licença por doença

1. Não existem disposições legais específicas que prevejam a suspensão ou o prolongamento do processo judicial por motivo de doença do advogado.
2. Os advogados devem gerir os seus processos durante as baixas por doença, quer organizando substitutos, quer tratando eles próprios dos seus processos.

3.7.3. Queda abrupta de rendimentos e luto

1. Os profissionais do direito na Polónia podem procurar apoio através de um seguro privado em caso de quebra abrupta de rendimentos.
2. As Ordens de Advogados podem também prestar assistência financeira em situações de emergência, financiada pelas c o n t r i b u i ç õ e s dos advogados para a Ordem.

3.7.4. Morte de um familiar próximo

1. A Polónia não prevê qualquer apoio específico para os advogados em caso de morte de um familiar próximo.
2. Não existem disposições que permitam adiar o processo ou suspender os prazos em tais

circunstâncias.

3.7.5. Regime de pensões

1. Os profissionais do direito na Polónia estão cobertos pelo regime público de pensões, que abrange tanto os trabalhadores independentes como os assalariados.
2. As contribuições para o regime de pensões são calculadas com base em declarações individuais para os trabalhadores por conta própria e com base no salário e nas contribuições para a segurança social para os trabalhadores por conta de outrem.

3.8. França

3.8.1. Direitos e licenças parentais

Duração da licença de maternidade

1. As advogadas independentes têm direito a uma licença de maternidade, sujeita a condições específicas.
2. Para ter direito a uma indemnização, uma advogada independente deve gozar, pelo menos, 8 semanas de licença de maternidade, incluindo 6 semanas de licença pós-natal. Se esta condição não for cumprida, não há lugar a indemnização.
3. A duração máxima da licença de maternidade é de 16 semanas, das quais 6 semanas antes da data prevista para o parto (licença pré-natal) e 10 semanas depois (licença pós-natal). No entanto, esta duração pode variar em função de circunstâncias específicas.

Indemnização por licença de maternidade

1. A licença de maternidade das juristas é coberta pelo regime geral de seguro de doença.
2. A compensação inclui duas componentes: ajudas de custo diárias e um subsídio fixo.
3. As ajudas de custo diárias são calculadas com base no rendimento anual do advogado. Se o rendimento anual do advogado for inferior a um determinado limiar, aplica-se um subsídio diário mais elevado.
4. Algumas organizações privadas, fundos de previdência de grupo ou apólices de seguro individuais podem oferecer uma indemnização adicional pela licença de maternidade.
5. Existe igualmente uma isenção das quotizações para a pensão de base durante o trimestre em que a criança nasce. A licença de maternidade e a presença de filhos contam para o cálculo da pensão. As quotizações pagas durante os períodos de licença de maternidade e a presença de filhos são tidas em conta para o cálculo da pensão de advogado.

Regime de proteção das mulheres advogadas associadas

1. As advogadas associadas beneficiam de uma proteção especial durante e após a maternidade.
2. Os seus contratos com os escritórios de advogados não podem ser rescindidos devido à gravidez, exceto em caso de violação grave das regras profissionais não relacionada com a maternidade.
1. Se a gravidez for anunciada no prazo de 15 dias após a receção do aviso de rescisão, a rescisão é considerada nula e sem efeito.
2. Além disso, o contrato de trabalho da advogada com a sociedade não pode ser rescindido antes de decorridas 8 semanas após o seu regresso ao trabalho após a licença de maternidade.

Licença parental

1. O outro progenitor (cônjuge ou parceiro) também pode gozar a licença parental, suspendendo o trabalho durante 4 a 5 semanas durante o período de maternidade.
2. A licença de maternidade e o número de filhos têm um impacto nas contribuições para a pensão dos advogados. As contribuições efectuadas durante a licença de maternidade e a presença de filhos são tidas em conta no cálculo das prestações de pensão de uma advogada.

Suspensão dos processos judiciais para a licença parental

1. Os tribunais não são obrigados a adiar os julgamentos de mulheres com gravidezes ou partos patológicos.
2. É necessário o acordo do advogado da parte contrária para o adiamento da ação judicial.

3. Nos casos em que o advogado da parte contrária se recusa a aceitar um adiamento sem razões válidas, o assunto pode ser remetido para o presidente da Ordem para um parecer confidencial.
4. O incumprimento do parecer do Bastonário da Ordem pode ter consequências éticas para o advogado que recusa.

3.8.2. Regime de pensões

1. Todos os advogados devem contribuir obrigatoriamente para uma organização denominada Caisse Na- tionale des Barreaux Français (CNBF), que faz parte da caixa nacional de seguro de velhice das profissões liberais.
2. Estas contribuições são efectuadas para o regime de base do CNBF e assumem três formas diferentes:
   - Honorários advocatícios ou uma contribuição equivalente.
   - Uma quotização fixa. A quotização fixa é progressiva e aumenta com o tempo. Especificamente, atinge 1 774 euros a partir do sexto ano de atividade jurídica.
   - Uma contribuição baseada nos rendimentos profissionais.
3. A licença de maternidade e a presença de filhos contam para o cálculo da pensão. As contribuições efectuadas durante os períodos de licença de maternidade e a presença de filhos são tidas em conta no cálculo das prestações de pensão da advogada. Assim, tanto a duração da licença de maternidade como a responsabilidade pela educação dos filhos são reconhecidas como factores que contribuem para o direito à pensão de uma advogada.

3.9. Reino Unido

3.9.1. Imposto e seguro nacional para advogados independentes

1. Os advogados com lucros ≥ £12.570/ano pagam o seguro nacional de categoria 2 e de categoria 4.
2. Devem preencher anualmente, até 31 de janeiro, os formulários de autoavaliação fiscal, declarando os rendimentos do ano anterior.

3.9.2. Direitos e licenças parentais

Subsídio de maternidade para as advogadas independentes

1. Para ser elegível, é necessário um registo de autoavaliação durante 26 semanas nas 66 semanas anteriores ao nascimento do bebé.
2. O subsídio de maternidade é pago durante 39 semanas, no máximo.
3. O montante do subsídio varia entre £27 e £172,48 por semana, com base nas contribuições para o seguro nacional de classe 2.
4. A taxa máxima (£172,48/semana) exige pelo menos 13 semanas de contribuições de categoria 2 nas 66 semanas anteriores à data de nascimento do bebé.
5. O subsídio de maternidade está isento de impostos.

Subsídio de maternidade Sure Start

1. Um pagamento único de £500 para o primeiro filho ou para nascimentos múltiplos quando existem outros filhos.
2. A elegibilidade depende do facto de receber determinadas prestações.
3. Deve ser requerido no prazo de 11 semanas após a data do parto ou 6 meses após o nascimento.
4. A subvenção não é reembolsável e não afecta outros benefícios ou créditos fiscais.

3.9.3. Regime de pensões

1. A idade de reforma é de 66 anos.
2. Os advogados independentes contribuem para o seguro nacional de categoria 2 ou de categoria 4.
3. Podem verificar as contribuições e os créditos para garantir os anos de qualificação para a pensão do estado.

4. O montante da pensão varia entre 93,50€ e 169,50€, em função das quotizações.
5. As lacunas nas contribuições podem ser colmatadas com contribuições voluntárias.
6. Os advogados independentes podem também contribuir para os regimes privados de seguro de maternidade e de reforma.

3.10. Países Baixos

3.10.1. Profissão e localização

1. Advogado nos Países Baixos, associado à Ordem dos Advogados de Haia.

3.10.2. Direitos e licenças parentais

1. Os advogados têm 4 meses de licença parental remunerada; os parceiros recebem 5 semanas. O Governo, através do UWV (o Estado), paga os salários durante este período.

Procedimentos judiciais durante a licença parental

1. Não existem disposições especiais; no entanto, os tribunais costumam deferir os pedidos de prorrogação.

3.10.3. Licença por doença

1. Os advogados têm direito a 2 anos de baixa por doença, com 100% do salário no primeiro ano e 70% no segundo. As entidades patronais devem seguir etapas específicas; em caso de incumprimento, são aplicadas sanções.

3.10.4. Queda abrupta de rendimentos e luto

1. Todos os cidadãos têm direito a uma prestação mínima de segurança social, de cerca de 1200 nett por mês para os indivíduos e 1700 nett para os agregados familiares com duas pessoas.

3.10.5. Morte de um familiar próximo

1. Existe um regime de licença de ausência, mas não existe qualquer outro apoio específico. Os pedidos de adiamento de pro- cessos são geralmente aceites.

3.10.6. Regime de pensões

1. Não existe um regime de pensões específico para os advogados; estes devem efetuar um seguro de pensões privado, tal como os outros c i d a d ã o s . O anterior regime de pensões público ou privado dos advogados foi suprimido.

4. Conclusões

O inquérito da FBE sobre os direitos sociais dos advogados em várias jurisdições europeias fornece uma panorâmica abrangente dos benefícios e apoios disponíveis para os profissionais do direito. Analisando os resultados do inquérito, podem ser retiradas várias conclusões fundamentais:

1. **Direitos e licença parentais:** A maior parte das jurisdições concede licença parental, com diferenças notáveis em termos de duração e indemnização.
2. **Duração da licença parental e indemnização:** A duração da licença parental e os níveis de indemnização variam significativamente. A Itália oferece 5 meses com uma indemnização de 80%, enquanto a Bélgica oferece 12 semanas com um subsídio semanal. Em contrapartida, a licença alargada da Roménia oferece 85% do rendimento líquido médio durante dois anos.
3. **Subsídio por doença: Há** uma tendência geral para a concessão de subsídios por doença aos advogados, com variações na duração e na compensação. Por exemplo, a Itália oferece benefícios com base na gravidade da doença, enquanto a Bélgica oferece um subsídio diário após o primeiro mês.
4. **Tratamento dos prazos legais:** A maioria dos ordenamentos jurídicos não dispõe de disposições legais específicas para o tratamento dos prazos judiciais durante a licença parental ou por doença. Os advogados têm muitas vezes de arranjar substitutos ou pedir adiamentos, sendo a Espanha uma exceção, onde as diligências processuais e os prazos legais são assegurados durante a licença

parental.

5. **Apoio em caso de perda de rendimentos e de luto:** O apoio nestas situações varia. A Itália oferece pagamentos únicos para a perda de rendimentos e apoio em casos de luto, enquanto a Bélgica e a Polónia não oferecem apoio específico para a perda de rendimentos.

6. **Regimes de pensões:** Existe uma mistura de regimes de pensões públicos e privados em todas as jurisdições.
   - **Regimes públicos de seguro:** Em várias jurisdições, os advogados estão incluídos nos regimes gerais de seguro público aplicáveis a todos os trabalhadores por conta própria ou por conta de outrem. Por exemplo, a Bélgica e a Polónia têm regimes públicos de pensões em que os advogados fazem parte do sistema mais vasto para os trabalhadores independentes.
   - **Combinação de sistemas públicos e privados:** Alguns países oferecem uma combinação de sistemas públicos e privados
     sistemas. Na Alemanha, por exemplo, existem regimes de pensões privados e públicos, com variações entre as Ordens de Advogados. Do mesmo modo, em Espanha, os advogados independentes podem escolher entre o RETA e as mutualidades de segurança social alternativas, para além do Regime Geral de Segurança Social.
   - **Falta de um sistema exclusivo de seguros privados:** Nenhuma das jurisdições inquiridas depende exclusivamente de
     sistemas de seguros privados para advogados. Este facto sugere uma tendência para a integração dos profissionais do direito nas redes nacionais de segurança social, quer através de regimes públicos, quer através de uma combinação de opções públicas e privadas.
   - **Variações nas prestações e contribuições:** Quando as combinações de regimes públicos e privados
     existem, há variações notáveis nas prestações e contribuições.
7. **Contribuição para os regimes de pensões:** As contribuições podem ser uma percentagem do rendimento, como acontece na Alemanha e na Bélgica, ou baseadas numa combinação de factores, como acontece em França, onde se trata de honorários de advogado, de uma contribuição fixa e de contribuições baseadas no rendimento.
8. **Diferenças jurisdicionais:** Cada jurisdição apresenta abordagens únicas aos direitos sociais dos advogados. Por exemplo, a licença de maternidade de longa duração na Roménia, as políticas abrangentes de licença parental em Espanha e as protecções especiais em França para as advogadas associadas durante a maternidade reflectem culturas jurídicas e sistemas de segurança social diferentes.

Em suma, o inquérito revela uma paisagem variada de direitos sociais para os advogados em toda a Europa, com diferenças na duração da licença parental, nos benefícios de baixa por doença, nos regimes de pensões e no apoio durante as quebras de rendimento e o luto. Estas distinções reflectem a diversidade dos sistemas jurídicos e de segurança social em cada jurisdição.

FEDERATION DES BARREAUX D'EUROPE

Direitos de autor da
Fédération des Barreaux
d'Europe, janeiro de 2024